

DESPACHO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – Processo Administrativo/nº 596/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como:

CONSIDERANDO a conclusão da análise e julgamento do recurso administrativo pelo Presidente da CPL, que dentre outras ponderações, tende pela **habilitação** de todas as participantes: AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA e WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, mantendo o quadro inalterado da habilitação das participantes, referente a Tomada de Preços nº 001/2022.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município/nº 033/2022/PGM/Licitação, que, dentre outras ponderações, tendem pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto, prosseguindo para a próxima fase de abertura do envelope nº 02(proposta de preços) de todas as empresas consideradas habilitadas na primeira fase (documentação).

DECIDE.

Acompanhar a **decisão** do Presidente da CPL e da Procuradoria Geral do Município/PGM, do mesmo modo que a **ratifico** nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Do mesmo modo, determino o prosseguimento do certame.

Por fim, dê-se ciência as empresas.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitação para providências imediatas.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal